



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1016/2022

Sumário: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente.

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente

1 — O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 7 de setembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto), delega na Secção Permanente a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Elaboração dos projetos de movimento dos magistrados do Ministério Público;
- b) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projetos de movimentos de magistrados;
- c) Nomeação de procuradores da República, em regime de estágio;
- d) Transferência de procuradores da República, em regime de estágio;
- e) Autorização de permutas, ao abrigo do disposto no artigo 152.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público;
- f) Destacamento de magistrados, nos termos do artigo 154.º do Estatuto do Ministério Público;
- g) Reafetação de magistrados do Ministério Público, nos termos do artigo 77.º do Estatuto do Ministério Público;
- h) Autorização do exercício de funções de magistrados em mais de um tribunal, procuradoria ou secção de departamento da mesma comarca, nos termos do artigo 79.º do Estatuto do Ministério Público;
- i) Elaboração do projeto do plano anual de inspeções;
- j) Apreciação de requerimentos para realização ou adiamento de inspeção, bem como para redistribuição de inspeções que não possam ser determinadas nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público;
- k) Aprovação de deliberações a que haja lugar sobre as atividades de formação organizadas pelo CEJ;
- l) Apreciação de comunicações e pedidos de autorização de magistrados para o exercício de outras funções, à luz do disposto no artigo 107.º do Estatuto do Ministério Público;
- m) Apreciação das reclamações da lista de antiguidade;
- n) Autorização para os magistrados residirem em local diverso do previsto na lei;
- o) Emissão do parecer para fixação de remuneração devida nos casos de acumulação de funções ou de substituição;
- p) Apreciação das questões suscitadas por magistrados sobre o índice ou posição remuneratória diferentes daqueles por que auffer;
- q) Apreciação da situação concreta dos magistrados requerentes da aposentação ou reforma e a emissão de informação relativa à verificação dos requisitos para a jubilação;
- r) Todos os atos inerentes ao procedimento de aposentação por incapacidade;
- s) Autorização para a prestação de serviço ativo por magistrados jubilados;
- t) Tratamento, fiscalização e controlo das declarações únicas de rendimentos e património, nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho e do Regulamento do CSMP sob o n.º 805/2020 do DR, 2.ª série, de 24 de setembro;



u) Apreciação de recursos hierárquicos de deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça proferidas no âmbito do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 111.º do Estatuto dos Oficiais de Justiça.

2 — O Plenário do Conselho Superior do Ministério Público deve ser informado da agenda e das deliberações da Secção Permanente.

7 de setembro de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

315686789